



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 132

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Grande, Grupo: Direção e Assessoramento Superior - DAS, o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Nível/Código DAS-1, com os vencimentos, vantagens e obrigações estabelecidas pela Lei Municipal nº 009, Anexos IV e V, de 05 de fevereiro de 1993.


Parágrafo Único - O Cargo descrito no Artigo 1º, da presente Lei, somente será preenchido por profissional com curso superior na área de Agronomia.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária: 3.1.1.0 - Pessoal vinculada ao Depto. Agropecuário, Indústria e Comércio.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 1995.

Morro Grande, 06 de outubro de 1995.

  
CLÉLIO DANIEL OLIVO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e Finanças, na data supra.

  
IDOCLECIO BIFF DAL TOÉ  
Secret. de Administração e Finanças